

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 078

São Paulo

terça-feira, 30 de abril de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.415, DE 29 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Saúde da Comunidade, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 675.697.250 (seiscentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a redução de Cr\$ 675.697.250 (seiscentos e setenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de abril de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.1.2.0	Material de Consumo	97.697.250	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	228.000.000	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	350.000.000	
	Subtotal	675.697.250	
	TOTAL	675.697.250	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atendimento Médico Sanitário			
13.75.428.2.082	675.697.250	0	675.697.250
	TOTAL	0	675.697.250

Redução			
19	Secretaria do Interior		
19.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	675.697.250	
	Subtotal	675.697.250	
	TOTAL	675.697.250	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da SUDELPA			
07.40.428.8.029	675.697.250	0	675.697.250
	TOTAL	0	675.697.250

19.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
3.1.2.0	Material de Consumo	9.066.000	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	559.266.650	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	107.374.600	
	Subtotal	675.697.250	
	TOTAL	675.697.250	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Assist. Médica Hosp. e Odontológica			
07.40.428.2.051	675.697.250	0	675.697.250
	TOTAL	0	675.697.250

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.02	Administração Direta		
	Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
	TOTAL	675.697.250	
	2.º quota	163.105.450	
	3.º quota	256.295.900	
	4.º quota	256.295.900	

Redução			
19	Secretaria do Interior		
	Administração Indireta		
	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
	TOTAL	675.697.250	
	2.º quota	163.105.450	
	3.º quota	256.295.900	
	4.º quota	256.295.900	

TABELA 3

Redução

Discriminativo da Despesa por Subprograma e Nível de Elemento			
Órgão 13.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
Categorias Econômicas			
	Especificação	Total	Subprogramas
3.1.2.0	Material de Consumo	9.066.000	9.066.000
3.1.3.1	Remuneração de Serviços		
	Pessoais	559.266.650	559.266.650
	Outros Serviços e Encargos	107.374.600	107.374.600
3.1.3.2			
	TOTAL	675.697.250	675.697.250

DECRETO N.º 23.416, DE 29 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.079.318.000 (um bilhão, setenta e nove milhões, trezentos e dezoito mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de abril de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.02	Coordenadoria da Ação Regional		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.079.318.000	
	Subtotal	1.079.318.000	
	TOTAL	1.079.318.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atuação Regional Comunitária			
15.81.437.2.131	1.079.318.000	0	1.079.318.000
	TOTAL	0	1.079.318.000

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
	Administração Direta		
	Coordenadoria da Ação Regional		
	TOTAL	1.079.318.000	
	2.º quota	1.079.318.000	

DECRETO N.º 23.417, DE 29 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 123.000.000 (cento e vinte e três milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de abril — Terça-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações	2
9h	Secretário do Governo	
11h	Visita à equipe médica que atendeu o Presidente Tancredo Neves — Centro de Convenções Rebouças	
15h30	Assessor Especial	
16h	Viagem a Brasília, onde assistirá à Missa de 7.º Dia, em intenção à alma do Presidente Tancredo Neves.	

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de abril de 1985.

TABELA 1 Cr\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
14.01	Admin. Superior da Secretaria e da Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	120.000.000	
3.1.3.2	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000	
	Subtotal	123.000.000	
	TOTAL	123.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coordenação e Administ. Geral da Pasta			
63.07.021.2.179	123.000.000	0	123.000.000
	TOTAL	0	123.000.000

TABELA 2 Cr\$

Suplementação			
14	Secretaria da Administração		
	Administração Direta		
	Admin. Superior da Secretaria e da Sede		
	TOTAL	123.000.000	
	2.º quota	123.000.000	

DECRETO N.º 23.418, DE 29 DE ABRIL DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.915.600 (três milhões, novecentos e quinze mil e seiscentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos, mediante a suplementação de Cr\$ 3.915.600 (três milhões, novecentos e quinze mil e seiscentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de abril de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de abril de 1985.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	22
Universidades	16	Assembleia Legislativa	31
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	60
Ediais	21	Boletim Federal	63